

Informam-se os Pais e/ou Encarregados de Educação dos alunos posicionados nos 1.º e 2.º escalões da Segurança Social, que a Candidatura ao Subsídio, no âmbito da Ação Social Escolar, para o Ano Letivo 2025/2026, irá decorrer até ao dia 31 de julho de 2025, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas D. João II (EB D. João II).

Esta candidatura deverá ser efetuada pelos encarregados de educação dos alunos do 2.º e 3.º CEB e dos alunos que frequentam, atualmente, o 4.º ano de escolaridade, e que se irão matricular no 5.º ano de escolaridade. Exceção fazem os alunos do 9.º ano que deverão fazer a candidatura na escola onde vão frequentar o 10.º ano de escolaridade.

Para este efeito, os encarregados de educação, deverão aceder ao "GIAE ONLINE", e proceder como se indica de seguida:

GIAE Online

GUIA RÁPIDO DE CANDIDATURA A AUXÍLIOS ECONÓMICOS (SUBSÍDIOS ASE) NO GIAE ONLINE

1. Aceder ao GIAE Online com o "login" (utilizador) de Encarregado de Educação (ex. ee12345)
2. Clicar em Candidaturas / Formulários / Nova Candidatura
3. Selecionar ASE (Ação Social Escolar)
4. Escolher o separador Documentos / Fazer "upload" (carregamento) da Declaração da Segurança Social (comprovativo do escalão de Abono de Família) e adicioná-la à candidatura
5. Clicar em Submiter (recomenda-se permitir o envio de notificações sobre o processo de candidatura, inserindo um email para envio)

É fundamental anexar a **Declaração da Segurança Social, atualizada (2025) e assinada**, onde consta o escalão de abono de família em que se encontram posicionados os descendentes, ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, a declaração emitida pelo serviço processador, que comprove o seu posicionamento no escalão de atribuição de abono de família.

No caso de um dos progenitores estar em situação de desemprego há 3 ou mais meses e lhe seja atribuído o 2.º escalão de abono de família, deve também, ser anexado o documento emitido pelo Centro de Emprego que comprove essa situação. Alunos que apresentam necessidades educativas de caráter permanente, e que estejam posicionados no 2.º escalão de abono de família, serão posicionados no escalão mais favorável.

Os encarregados de educação que tenham dificuldades em efetuar este procedimento, poderão fazê-lo nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Serão excluídas as candidaturas que:

- Sejam entregues fora do prazo estabelecido;
- Contenham declarações falsas ou omissas;
- Estejam incompletas ou mal preenchidas e não sejam corrigidas nos prazos anteriormente fixados.

Legislação Aplicável: Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017 e n.º 7255/2018, de 31 de julho.

O Diretor:

JORGE MANUEL
MARTINS GRAÇA

Assinado de forma digital por
JORGE MANUEL MARTINS GRAÇA
Dados: 2025.06.23 09:00:37 +01'00'